



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 013/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO os termos e condições da Lei Municipal n.º 2.427, de 02 de setembro de 2016, que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Brodowski, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 2.229, de 27 de junho de 2014 a qual institui gratificação ao servidor efetivo do legislativo municipal responsável pelo sistema de controle interno da Câmara Municipal de Brodowski e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO as determinações a respeito do Controle Interno previstas na Constituição Federal e Estadual, na Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei n.º 4.320, de 1964, na Lei Orgânica e nas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO especialmente as Instruções n.º 02/2008 e o Comunicado SDG n.º 32/2012, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º Fica a servidora Sra. **LIDIANE CRISTOFARO**, portadora do RG n.º 25.450.720-7 SSP/SP e CPF n.º 326.552.768-92, brasileira, solteira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, designada como responsável pelo **Controle Interno da Câmara Municipal de Brodowski.**

Artigo 2º A servidora responsável pelo controle interno deverá realizar todas as atividades e ações pertinentes ao Controle Interno dispostas na Lei Municipal n.º 2.427, de 02 de setembro de 2016.

Artigo 3º A servidora responsável pelo controle interno manterá arquivados todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE n.º 709/93.

C. A. B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Brodowski


Estado de São Paulo

Artigo 4º A servidora responsável pelo controle interno fará jus à gratificação de que trata a Lei Municipal n.º 2.229, de 27 de junho de 2014, correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Artigo 5º As despesas decorrentes deste ATO correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2016, tendo validade até 31 de dezembro de 2016.

Brodowski, 03 de outubro de 2016.


CRISTIANO DIAS BORBOREMA
-PRESIDENTE-


JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS
- 1º SECRETÁRIO -


RONI EUSTÁQUIO SILVA
- 2º SECRETÁRIO -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, NO TERCEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.


JOSÉ ROBERTO NUNES DOS SANTOS
- 1º SECRETÁRIO -


RONI EUSTÁQUIO SILVA
- 2º SECRETÁRIO -